APROVADO



Pres Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91 • E-mail:

pmsaojosebc@bol.com.br

Projeto de Lei nº 010/2023

EMENTA: ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 447/2023, **REGULAMENTANDO** NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO O NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente considerando o disposto nos incisos I e II, § 2º do Art. 36, no Art. 56, e nos incisos II e XIV do Art. 66, todos da Lei Orgânica Municipal, encaminha para a apreciação e consequente aprovação da Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

- Art. 1º O Salário mínimo vigente no Município de São José do Brejo do Cruz, será de R\$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais), a partir de 01 de maio de 2023, conforme determina a MEDIDA PROVISÓRIA 1.172, DE 01 DE MAIO DE 2023.
- Art. 2º Ficam alteradas, na íntegra, as planilhas de progressão salarial constantes na Lei Municipal nº 447 de 23 de Janeiro de 2023, qual seja o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aplicáveis aos servidores da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, elevando em 1,4% (um inteiro e quatro décimo por cento) sobre a remuneração básica de cada servidor efetivo, aplicados nos vencimentos do salário inicial da tabela progressiva, abrangendo os níveis do Anexo I, do Grupo Básico e Grupo Técnico de Nível Médio.
- Art. 3º A alteração de que trata o artigo anterior destina-se ao realinhamento dos vencimentos constantes na referida Lei, por forca da alteração do Salário Mínimo dado pelo Governo Federal, a partir de 1º maio de 2023.
- § 1º O realinhamento de que trata este artigo, se dá com base nas disposições da MEDIDA PROVISÓRIA 1.172 DE 01 DE MAIO DE 2023, que dispuseram sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de MAIO de 2023 - e nas disposições da Lei Federal de nº 13.152 de 29 de julho de 2015, que dispôs sobre a política de valorização do salário-mínimo.
- Art. 4º Ficam realinhados os salários dos cargos em comissão das Siglas: FG3 - Assessor - FG3 - Administrador do Centro Administrativo e FG3 -



Administrador do Cemitério Público, FG4 - Diretor do Centro de Saúde e Postos de Atendimento à Saúde, FG4 - Diretor de Departamento, FG8 – Fiscal do Contrato, autorização de compras/ ordem e de execução de serviços – administrativo, FG9 – Membro da equipe de apoio ao Agente de contratação e comissão de Contratação, constantes da Lei Complementar nº 051/2022, art. 2º, no mesmo índice constante do art. 2º da presente Lei.

- Art. 5º A tabela de definição do "PADRÃO" por faixa de remuneração, passa a ser a constante do Anexo II da presente Lei, com variação de até 10% (dez por cento) de um vencimento para outro.
- **Art.** 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária aprovada para o presente exercício, rubrica Gastos com Pessoal − 319011-00, dispensada apresentação do Relatório de Impacto Financeiro Orçamentário.
- **Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais retroagidos à 1º de MAIO de 2023.
- **Art. 8**º Revogam-se as disposições em contrário, e, na íntegra, os anexos da Lei Municipal 447 de 23 de janeiro de 2023.

São José do Brejo do Cruz/PB, aos 05 de MAIO de 2023.

Ana Maria da Silva Oliveira

PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91 • E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

Projeto de Lei nº 010/2023

ANEXO I

		GI	RUPO BÁ	SICO				
		ESPEC	CIFIC	CAÇÕ	ES			
Escolaridade	Informal							
Carga Horária	40 (quarenta)	Horas Seman	ais					
Integrantes	Auxiliar de	serviços Gera	is-ASG • C	Gari • Vigil	lante • Sep	ultador • Ja	ardineiro •	
<u> </u>				0			access a ledestern Par	
D	ESCRIÇÃO				NÍV	EIS		
D ESCOLARIDA	Committee of the Commit	PADRÃO	Elle III	II	NÍV	EIS	V	VI
Control of the Contro	Committee of the Commit		I NTE • SE		III	IV		VI
Control of the Contro	ADE MÍNIMA • A S G • GA		I NTE • SE 1.320,00		III	IV		VI 1.684,69
ESCOLARIDA	ADE MÍNIMA • A S G • GA leto	RI • VIGILA	1	PULTADO	III DR • JARI	IV DINEIRO		
ESCOLARIDA Ensino Fund. Incomp	ADE MÍNIMA • A S G • GA leto	RI • VIGILA "A"	1.320,00	PULTADO 1.386,00	III OR • JARI 1.455,30	IV DINEIRO 1.528,06	1.604,46	1.684,69

GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO ESPECIFICAÇÕES

Escolaridade	Ensino Fundamental com Qualificação Profissional
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais
Integrantes	 Eletricista • Mensageiro • Operador de Trator • Motorista "D" • Mecânico Automotivo • Auxiliar de Biblioteca •

DESCRIÇÃO				NÍN	EIS		
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
	•]	ELETRIC	ISTA •		THEFE		
Ensino Fund. Incompleto	"A"	1.323,00	1.389,15	1.458,60	1.531,53	1.608,11	1.688,52
Ensino Fund. Completo	"A"	1.389,15	1.458,60	1.531,53	1.608,11	1.688,52	1.772,94
Ensino Médio	"B"	1.458,60	1.531,53	1.608,11	1.688,52	1.772,94	1.861,59
Superior	"B"	1.531,53	1.608,11	1.688,52	1.772,94	1.861,59	1.954,67
	• M	OTORIST	TA "D" •				
Ens. Fundamental Completo	"D"	1.814,14	1.904,84	2.000,08	2.100,09	2.205,09	2.315,35
Nível Médio	"D"	1.904,84	2.000,08	2.100,09	2.205,09	2.315,35	2.431,12
Superior	"E"	2.000,08	2.100,09	2.205,09	2.315,35	2.431,12	2.552,67
• OPERADOI	R DE TRATO	R • OPER	RADOR M	ÁQUINA	PESADA	•	
Ensino Fundamental	"C"	1.720,82	1.806,86	1.897,20	1.992,06	2,091,66	2.196,25
Nível Médio	"D"	1.806,86	1.897,20	1.992,06	2,091,66	2.196,25	2.306,06
Superior	"D"	1.897,20	1.992,06	2,091,66	2.196,25	2.306,06	2.421,36

	• MECÂ	NICO AUT	OMOTIV	O•			
Ens. Fundamental Incompleto	"E"	2.064,78	2.168,01	2.276,41	2.390,24	2.509,75	2.635,24
Nível Médio	"F"	2.168,01	2.276,41	2.390,24	2.509,75	2.635,24	2.767,00
Superior	"F"	2.276,41	2.390,24	2.509,75	2.635,24	2.767,00	2.905,35
	• AU2	K. DE BIBL	IOTECA	•			
Ens. Fundamental Completo	"A"	1.432,11	1.503,71	1.578,90	1.657,84	1.740,73	1.827,77
Ens. Fundamental Completo Nível Médio	"A"	1.432,11 1.503,71	1.503,71 1.578,90	1.578,90 1.657,84	1.657,84 1.740,73	1.740,73 1.827,77	1.827,77 1.919,16
		_		The same of the same			THE RESERVE OF THE

Escolaridade	Formação ou Qualificação de Nível Médio e/ou Superior com Especialização
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais
Integrantes	 Agente Administrativo • Digitador • Auxiliar de Secretaria • Recenseador Cadastro Rura • Maestro • Fiscal Tributos • Operador de Cadastro Único •

GRUPO TÉCNICO DE/E NÍVEL MÉDIO

DESCRIÇÃO				NÍV	EIS .		
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
III IK 1226 BES MASSINGS	RECENSEA	DOR CAD	ASTRO F	RURAL •			
Nível Médio	"A"	1.382,60	1.451,73	1.524,31	1.600,53	1.680,55	1.764,58
Superior	"A"	1.451,73	1.524,31	1.600,53	1.680,55	1.764,58	1.852,81
Especialista	"B"	1.524,31	1.600,53	1.680,55	1.764,58	1.852,81	1.945,45
	• AU	X. SECRE	TARIA •				
Nível Médio	"B"	1.505,09	1.580,34	1.659,36	1.742,32	1.829,44	1.920,91
Superior	"B"	1.580,34	1.659,36	1.742,32	1.829,44	1.920,91	2.016,96
Especialista	"C"	1.659,36	1.742,32	1.829,44	1.920,91	2.016,96	2.117,81
	• FISC	AL DE TE	RIBUTOS	•			
Nível Médio	"C"	1.727,73	1.814,11	1.904,82	2.000,06	2,100,06	2.205,06
Superior	"D"	1.814,11	1.904,82	2.000,06	2,100,06	2.205,06	2.315,32
Especialista	"D"	1.904,82	2.000,06	2,100,06	2.205,06	2.315,32	2.431,08
	• AG. A	DMINIST	RATIVO	•			
Nível Médio	"C"	1.661,33	1.744,39	1.831,61	1.923,19	2.019,35	2.120,32
Superior	"C"	1.744,39	1.831,61	1.923,19	2.019,35	2.120,32	2.226,34
Especialista	"D"	1.831,61	1.923,19	2.019,35	2.120,32	2.226,34	2.337,65
	OPERADOR	R DE CAD	ASTRO Ú	NICO •			
Nível Médio	"D"	1.935,68	2.032,46	2.134,08	2.240,79	2.352,83	2.470,47
Superior	"E"	2.032,46	2.134,08	2.240,79	2.352,83	2.470,47	2.593,99
Especialista	"E"	2.134,08	2.240,79	2.352,83	2.470,47	2.593,99	2.723,69
	•	DIGITAD	OR •				
Nível Médio	"D"	1.909,37	2.004,83	2.105,08	2.210,33	2.320,85	2.436,89
Superior	"E"	2.004,83	2.105,08	2.210,33	2.320,85	2.436,89	2.558,73
Especialista	"E"	2.105,08	2.210,33	2.320,85	2.436,89	2.558,73	2.686,67
		MAESTI	RO•				
Nível Médio	"G"	2.545,34	2.672,60	2.806,23	2.946,54	3.093,87	3.248,57
Superior	"H"	2.672,60	2.806,23	2.946,54	3.093,87	3.248,57	3.410,99
Especialista	"H"	2.806,23	2.946,54	3.093,87	3.248,57	3.410,99	3.581,54





Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91 • E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

Projeto de Lei nº 010/2023

ANEXO II

DEFINIÇÃO	DEFINIÇÃO DO "PADRÃO" POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO						
Referência	Valor em R\$ "De"	Valor em R\$ "A"					
"A"	1.320,00	1.452,00					
"B"	1.452,01	1.597,21					
"C"	1.597,22	1.765,94					
"D"	1.765,95	1.942,54					
"E"	1.942,55	2.136,80					
"F"	2.136,81	2.350,49					
"G"	2.350,50	2.585,55					
"H"	2.585,56	2.844,11					
"I"	2.844,12	3.128,53					
"J"	3.128,54	3.441,39					
"K"	3.441,40	3.785,54					
"L" "L"	3.785,55	4.164,10					
"M"	4.164,11	4.580,52					
"N"	4.580,53	5.038,58					
"O"	5.038,59	5.542,44					
"P"	5.542,45	6.096,69					
"Q"	6.096,70	6.706,37					
"R"	6.706,38	7.377,01					
"S"	7.377,02	8.114,72					
"T"	8.114,73	8.926,20					
"U"	8.926,21	9.818,83					
"V"	9.818,84	10.800,72					
"X"	10.800,73	11.880,80					
"W"	11.880,81	13,068,89					
"Y"	13.068,90	14.375,79					
"Z"	Acima de I	R\$ 14.375,80					

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 95 de maio de 2023.

M ALA COM Ana Maria da Silva Oliveira PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Rua: Aproniano Martins de Oliveira- S/N CNPJ - 01.617.684/0001 - 38

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023 QUE ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 447/2023 REGULAMENTANDO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO O NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Versam os presentes autos acerca PROJETO DE LEI Nº 010/2023 QUA ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 447/2023 REGULAMENTANDO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO O NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

As peças constantes do processo em analise foram devidamente entregues a todos os vereadores desta Casa Legislativa.

É o relatório. Passo a opinar.

A análise da proposição tem por base o Regimento Interno desta Casa, que outorga à Comissão de Orçamento e Finanças competência para opinar sobre os temas que lhe são submetidos em relação a constitucionalidade de todas as matérias a serem analisadas pelo plenário desta Casa Legislativa.

No **mérito**, consideramos regulares todos os procedimentos adotados tanto pela diretoria desta Casa Legislativa, bem como pela Presidência, já que foram seguidos todos os tramites legais, tanto formais, como de garantias constitucionais.

DO VOTO

Ante o exposto, voto pela juridicidade e regimentalidade dos tramites exigidos para votação da matéria e, no mérito, pela legalidade de todos os atos dos tramites realizados para análise e aprovação do Projeto de Lei em análise.

Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento.

São José do Brejo do Cruz, 08 de maio 2023.

Joaquim de Oliveira

Presidente em exercício

Lúcia da Silva Brito dos Santos

Relatora

Lucineide da Silva Azevedo

Suplente nomeado



ESTADO DA PARAIBA CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Rua: Aproniano Martins de Oliveira- S/N CNPJ – 01.617.684/0001 - 38

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023 QUE ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 447/2023 REGULAMENTANDO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO O NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Versam os presentes autos acerca PROJETO DE LEI Nº 010/2023 QUA ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 447/2023 REGULAMENTANDO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO O NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

As peças constantes do processo em analise foram devidamente entregues a todos os vereadores desta Casa Legislativa.

É o relatório. Passo a opinar.

A análise da proposição tem por base o Regimento Interno desta Casa, que outorga à Comissão de Constituição e Justiça competência para opinar sobre os temas que lhe são submetidos em relação a constitucionalidade de todas as matérias a serem analisadas pelo plenário desta Casa Legislativa.

No **mérito**, consideramos regulares todos os procedimentos adotados tanto pela diretoria desta Casa Legislativa, bem como pela Presidência, já que foram seguidos todos os tramites legais, tanto formais, como de garantias constitucionais.

DO VOTO

Ante o exposto, voto pela juridicidade e regimentalidade dos tramites exigidos para votação da matéria e, no mérito, pela legalidade de todos os atos dos tramites realizados para análise e aprovação do Projeto de Lei em análise.

Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento.

São José do Brejo do Cruz, 08 de maio 2023.

Joaquim de Oliveira Presidente em exercício

Lúcia da Silva Brito

Relatora

Lucineide da Silva Azevedo

Suplente em exercício